



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

LEI Nº 5.169, DE 04 DE JULHO DE 2.023

“Dispõe sobre a implantação da estátua em homenagem à cachorra "café".

(Autor: Vereadores Carlos Gomes – PL e Joceli Mariozi - PL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a erigir estátua ou busto em homenagem a Cachorra “Café”.

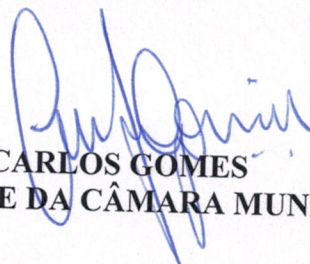
Parágrafo único - A estátua ou busto de que trata o "caput" deste artigo será erguido na Praça do Santuário, no Bairro Perpétuo Socorro.

Art. 2º - As despesas decorrentes com execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


CARLOS GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (04.07.2023)

05/07/23

gabriela